



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.570, de 27 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

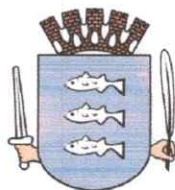
O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.042/11, no que lhes forem correspondentes, passam a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2024.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.570, de 27 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

ANEXO ÚNICO

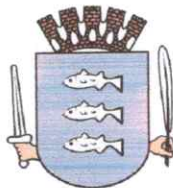
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.042/11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS												
CARGOS - ASSISTENTE EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	NIVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10 %	V	1753,2 9	1823,4 2	1896,3 6	1972,2 1	2051,1 0	2133,1 5	2218,4 7	2307,2 1	2399,5 0	2495,4 8	2595,3 0
5%	IV	1524,6 0	1585,5 8	1649,0 1	1714,9 7	1783,5 7	1854,9 1	1929,1 1	2006,2 7	2086,5 2	2169,9 8	2256,7 8
10 %	III	1386,0 0	1441,4 4	1499,1 0	1559,0 6	1621,4 2	1686,2 8	1753,7 3	1823,8 8	1896,8 4	1972,7 1	2051,6 2
15 %	II	1320,0 0	1372,8 0	1427,7 1	1484,8 2	1544,2 1	1605,9 8	1670,2 2	1737,0 3	1806,5 1	1878,7 7	1953,9 2
4%	I	1200,0 0	1248,0 0	1297,9 2	1349,8 4	1403,8 3	1459,9 8	1518,3 8	1579,1 2	1642,2 8	1707,9 7	1776,2 9

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10 %	IV	6520,1 3	6780,9 3	7052,1 7	7334,2 5	7627,6 2	7932,7 3	8250,0 4	8580,0 4	8923,2 4	9280,1 7	9651,3 8
15 %	III	5433,4 4	5650,7 8	5876,8 1	6111,8 8	6356,3 5	6610,6 1	6875,0 3	7150,0 3	7436,0 3	7733,4 8	8042,8 2
20 %	II	4724,7 3	4913,7 2	5110,2 7	5314,6 8	5527,2 6	5748,3 5	5978,2 9	6217,4 2	6466,1 2	6724,7 6	6993,7 5
4%	I	4295,2 1	4467,0 2	4645,7 0	4831,5 2	5024,7 9	5225,7 8	5434,8 1	5652,2 0	5878,2 9	6113,4 2	6357,9 6

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10 %	IV	3260,0 6	3390,4 7	3526,0 8	3667,1 3	3813,8 1	3966,3 6	4125,0 2	4290,0 2	4461,6 2	4640,0 9	4825,6 9
15 %	III	2716,7 2	2825,3 9	2938,4 0	3055,9 4	3178,1 8	3305,3 0	3437,5 2	3575,0 2	3718,0 2	3866,7 4	4021,4 1
20 %	II	2362,3 6	2456,8 6	2555,1 3	2657,3 4	2763,6 3	2874,1 8	2989,1 4	3108,7 1	3233,0 6	3362,3 8	3496,8 8
4%	I	2147,6 0	2233,5 1	2322,8 5	2415,7 6	2512,3 9	2612,8 9	2717,4 0	2826,1 0	2939,1 4	3056,7 1	3178,9 8



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 24 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10 %	IV	3912,0 8	4068,5 6	4231,3 0	4400,5 5	4576,5 7	4759,6 4	4950,0 2	5148,0 2	5353,9 4	5568,1 0	5790,8 3
15 %	III	3260,0 6	3390,4 7	3526,0 8	3667,1 3	3813,8 1	3966,3 6	4125,0 2	4290,0 2	4461,6 2	4640,0 9	4825,6 9
20 %	II	2834,8 4	2948,2 3	3066,1 6	3188,8 1	3316,3 6	3449,0 1	3586,9 7	3730,4 5	3879,6 7	4034,8 6	4196,2 5
4%	I	2577,1 2	2680,2 1	2787,4 2	2898,9 1	3014,8 7	3135,4 7	3260,8 8	3391,3 2	3526,9 7	3668,0 5	3814,7 7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.570, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.042/11, no que lhes forem correspondentes, passam a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:63F6A7ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/03/2024. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio
Gabinete do Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de março de 2024, que Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências, fora afixada integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2024.


Arykberne Lima Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio



Estado de Alagoas

Câmara Mun. de Mar. Deodoro
APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
27 / 03 / 24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Câmara Mun. de Mar. Deodoro
APROVADO EM 27 / 03 / 24
POR

Projeto de Lei nº 15, de 25 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro / AL, faz saber que a mesma Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

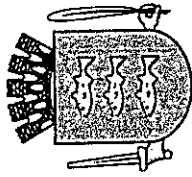
Art. 1º. As tabelas constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.042/11, no que lhes forem correspondentes, passam a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro /AL, 27 de março de 2024.


YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente


EDNALDO SANTOS DA ROCHA
1º Secretário



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Projeto de Lei nº 15, de 25 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

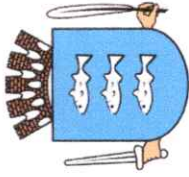
ANEXO ÚNICO

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.042/11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS												
CARGOS - ASSISTENTE EM SAUDE												
CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
NIVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30	
10%	V	1753,29	1823,42	1896,36	1972,21	2051,10	2133,15	2218,47	2307,21	2399,50	2495,48	2595,30
5%	IV	1524,60	1585,58	1649,01	1714,97	1783,57	1854,91	1929,11	2006,27	2086,52	2169,98	2256,78
10%	III	1386,00	1441,44	1499,10	1559,06	1621,42	1686,28	1753,73	1823,88	1896,84	1972,71	2051,62
15%	II	1320,00	1372,80	1427,71	1484,82	1544,21	1605,98	1670,22	1737,03	1806,51	1878,77	1953,92
4%	I	1200,00	1248,00	1297,92	1349,84	1403,83	1459,98	1518,38	1579,12	1642,28	1707,97	1776,29

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30	
10%	IV	6520,13	6780,93	7052,17	7334,25	7627,62	7932,73	8250,04	8580,04	8923,24	9280,17	9651,38
15%	III	5433,44	5650,78	5876,81	6111,88	6356,35	6610,61	6875,03	7150,03	7436,03	7733,48	8042,82

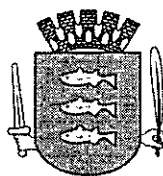


Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

20%	II	4724,73	4913,72	5110,27	5314,68	5527,26	5748,35	5978,29	6217,42	6466,12	6724,76	6993,75
4%	I	4295,21	4467,02	4645,70	4831,52	5024,79	5225,78	5434,81	5652,20	5878,29	6113,42	6357,96

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10%	IV	3260,06	3390,47	3526,08	3667,13	3813,81	3966,36	4125,02	4290,02	4461,62	4640,09	4825,69
15%	III	2716,72	2825,39	2938,40	3055,94	3178,18	3305,30	3437,52	3575,02	3718,02	3866,74	4021,41
20%	II	2362,36	2456,86	2555,13	2657,34	2763,63	2874,18	2989,14	3108,71	3233,06	3362,38	3496,88
4%	I	2147,60	2233,51	2322,85	2415,76	2512,39	2612,89	2717,40	2826,10	2939,14	3056,71	3178,98

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 24 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10%	IV	3912,08	4068,56	4231,30	4400,55	4576,57	4759,64	4950,02	5148,02	5353,94	5568,10	5790,83
15%	III	3260,06	3390,47	3526,08	3667,13	3813,81	3966,36	4125,02	4290,02	4461,62	4640,09	4825,69
20%	II	2834,84	2948,23	3066,16	3188,81	3316,36	3449,01	3586,97	3730,45	3879,67	4034,86	4196,25
4%	I	2577,12	2680,21	2787,42	2898,91	3014,87	3135,47	3260,88	3391,32	3526,97	3668,05	3814,77



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2024.

Mensagem de Lei nº 15/2024

URGENTE

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 15/2024, que altera o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.042, de 29 de dezembro de 2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de Saúde de Marechal Deodoro e adota outras providências.

Além de atender às determinações do vigente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área de Saúde municipal, o Projeto ora submetido visa a valorizar as categorias da saúde municipal, através do realinhamento da grade vencimental contida no Anexo IV da referida Lei, servindo como instrumento de motivação funcional.

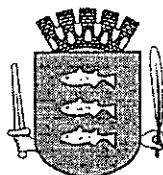
Com efeito, o Projeto de Lei ora apresentado segue acompanhado do envio de estimativa de impacto financeiro, de acordo com o que dispõem os artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 169, da Constituição Federal.

Por fim, solicitamos que seja atribuído regime de **URGÊNCIA** à tramitação legislativa, em razão da operacionalidade da Lei, com efeitos retroativos ao início de maio, adotando-se para tanto às medidas voltadas a esse propósito, notadamente a designação de

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480 Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Assim, certos da vossa compreensão e desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa egrégia Casa Legislativa manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:0468809848
0

Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:0468809848
0

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

11/01/2011

Assim, certos da vossa compreensão e desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa egrégia Casa Legislativa manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,

11/01/2011

11/01/2011

11/01/2011

11/01/2011

11/01/2011

11/01/2011



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 15, de 25 de março de 2024.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL
APROVADO EM 27/03/24
POR _____

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

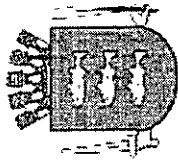
Art. 1º. As tabelas constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.042/11, no que lhes forem correspondentes, passam a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO Assinado de forma
AYRES DA digital por CLAUDIO
COSTA:046880984 ROBERTO AYRES DA
80 COSTA:04688098480

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Estado de Alagoas
MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 15, de 25 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.042/11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

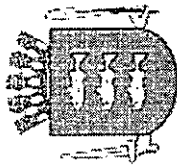
ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS												
CARGOS - ASSISTENTE EM SAUDE												
CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
NIVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30	
10%	V	1753,29	1823,42	1896,36	1972,21	2051,10	2133,15	2218,47	2307,21	2399,50	2495,48	2595,30
5%	IV	1524,60	1585,58	1649,01	1714,97	1783,57	1854,91	1929,11	2006,27	2086,52	2169,98	2256,78
10%	III	1386,00	1441,44	1499,10	1559,06	1621,42	1686,28	1753,73	1823,88	1896,84	1972,71	2051,62
15%	II	1320,00	1372,80	1427,71	1484,82	1544,21	1605,98	1670,22	1737,03	1806,51	1878,77	1953,92
4%	I	1200,00	1248,00	1297,92	1349,84	1403,83	1459,98	1518,38	1579,12	1642,28	1707,97	1776,29

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
NIVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30	
10%	IV	6520,13	6780,93	7052,17	7334,25	7627,62	7932,73	8250,04	8580,04	8923,24	9280,17	9651,38

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA
AYRES DA
COSTA-046809848 ROBERTO AYRES DA
COSTA-046809848

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

ANO DE 2020
1º TRIMESTRE
1º SEMESTRE

15%	III	5433,44	5650,78	5876,81	6111,88	6356,35	6610,61	6875,03	7150,03	7436,03	7733,48	8042,82
20%	II	4724,73	4913,72	5110,27	5314,68	5527,26	5748,35	5978,29	6217,42	6466,12	6724,76	6993,75
4%	I	4295,21	4467,02	4645,70	4831,52	5024,79	5225,78	5434,81	5652,20	5878,29	6113,42	6357,96

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS

CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE

	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10%	IV	3260,06	3390,47	3526,08	3667,13	3813,81	3966,36	4125,02	4290,02	4461,62	4640,09	4825,69
15%	III	2716,72	2825,39	2938,40	3055,94	3178,18	3305,30	3437,52	3575,02	3718,02	3866,74	4021,41
20%	II	2362,36	2456,86	2555,13	2657,34	2763,63	2874,18	2989,14	3108,71	3233,06	3362,38	3496,88
4%	I	2147,60	2233,51	2322,85	2415,76	2512,39	2612,89	2717,40	2826,10	2939,14	3056,71	3178,98

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 24 HORAS

CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE

	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10%	IV	3912,08	4068,56	4231,30	4400,55	4576,57	4759,64	4950,02	5148,02	5353,94	5568,10	5790,83
15%	III	3260,06	3390,47	3526,08	3667,13	3813,81	3966,36	4125,02	4290,02	4461,62	4640,09	4825,69
20%	II	2834,84	2948,23	3066,16	3188,81	3316,36	3449,01	3586,97	3730,45	3879,67	4034,86	4196,25
4%	I	2577,12	2680,21	2787,42	2898,91	3014,87	3135,47	3260,88	3391,32	3526,97	3668,05	3814,77

CLAUDIO
ROBERTO AYRES
DA
COSTA-0468098
480

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ROBERTO AYRES DA
COSTA-0468098
COSTA-0468098480